



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

EDITAL Nº 23/2026 - GAB/CAMB

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a seleção de estudantes mães, do ensino noturno, para concessão de auxílio financeiro, no âmbito do Programa de Acolhimento às Estudantes Mães — PAEM, conforme orçamento disponível do campus, no valor total de R\$ 28.000,00.

1. DO OBJETIVO

1.1 Estabelecer as normas e os procedimentos para a implementação do Programa de Acolhimento às Estudantes Mães (PAEM), no âmbito do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, para o ano letivo de 2026, com a finalidade de promover ações de acolhimento, apoio institucional e fortalecimento da permanência e do êxito acadêmico de estudantes regularmente matriculadas em cursos noturnos do IFC Campus Camboriú e que sejam mães.

1.2 Propiciar condições de permanência às estudantes do período noturno que tenham filhos(as) de até 6 anos, por meio da concessão de auxílio financeiro destinado a contribuir com as despesas com cuidador(a) no período das aulas (noturno), de modo a assegurar que a estudante possa frequentar regularmente as atividades acadêmicas.

2. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Modalidade	Quantidade de vagas	Valor mensal	Número de Parcelas	Período
Auxílio a Estudante Mãe	20 vagas	R\$200	07	Junho a dezembro

2.1 O auxílio financeiro destina-se a contribuir com despesas mensais relativas ao pagamento de cuidador(a) para filho(a) de até 6 anos de idade, durante o período noturno em que a estudante estiver em atividades acadêmicas no campus.

2.2 O auxílio será concedido no período de junho a dezembro de 2026.

2.3 O auxílio, a ser pago às estudantes aprovadas, de acordo com a documentação exigida neste edital, terá o valor de R\$200 (duzentos reais) mensais.

2.4 Nos casos de casais responsáveis pela criança em que ambos sejam estudantes matriculados no IFC, apenas um dos responsáveis poderá se inscrever;

2.5 A estudante aprovada neste edital terá o direito à concessão de apenas 1 (um) auxílio, independente do número de filhos;

2.6 A fonte orçamentária utilizada para o pagamento dos auxílios será proveniente do orçamento do campus, e os auxílios serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira no exercício de 2026;

2.7 Havendo complementação orçamentária por parte do Ministério da Educação ou de outra fonte, este edital poderá contemplar estudantes classificadas neste processo seletivo.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Poderão participar deste edital estudantes:

I – regularmente matriculadas em cursos presenciais noturnos do IFC – Campus Camboriú;

II – com renda familiar per capita de até 1 (um) salário-mínimo vigente;

III - que tenham filho(a) com idade até 6 anos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições poderão ser realizadas por meio de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/BCoi5Uc1ZJwTEW1H9>

4.2 As inscrições estarão abertas no período de 30 de abril de 2026 a 10 de maio 2026, única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

4.3 É de inteira responsabilidade da candidata o acesso ao formulário eletrônico por meio de dispositivos e ou navegadores compatíveis, bem como o envio de documentos em acordo ao estabelecido neste edital.

4.4 Não serão aceitos pedidos de inscrição, bem como documentos comprobatórios

remetidos/entregues após o encerramento do período de inscrição estipulado no Edital.

4.5 O período do recurso não compreende a complementação documental nem o envio de novos documentos não apresentados no período de inscrição.

4.6 O IFC Camboriú não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou documentação não recebida em virtude de falhas de comunicação, de ordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer, queda de energia elétrica ou outro fator que impossibilite a transferência de dados, arquivos e/ou de textos, ou por procedimento indevido das usuárias.

4.7 A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas é exclusiva da estudante.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Da estudante:

a. Certidão de nascimento do(a) filho(a) ou documento oficial que comprove a maternidade/responsabilidade legal.

b. Declaração de pessoa desempregada;

c. Para trabalhadoras formais: Holerite do último mês (para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias. Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e/ou Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda);

d. Para trabalhadoras informais: Declaração de trabalhadora informal .

5.2 Dos membros da família:

a. Certidão de nascimento ou Documento de Identidade (RG) para crianças de até 06 anos de idade.

b. Para trabalhadores(as) formais: Holerite do último mês (para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias. Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e/ou programas

sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda);

c. Para trabalhadoras informais: Declaração de trabalhadora informal .

5.4 É de exclusiva responsabilidade da candidata providenciar toda a documentação exigida neste Edital do Processo Seletivo.

5.5 Não ocorrendo a entrega de toda documentação obrigatória exigida no prazo estabelecido, bem como inconsistência entre dados informados e documentos apresentados, a estudante será excluída do processo de seleção em qualquer uma de suas etapas.

5.6 Ficam excluídas das ações do PAEM, as estudantes que possuem vínculo com o IFC Camboriú apenas para o cumprimento de Estágio Curricular e/ou Atividades Complementares, bem como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 As estudantes que atenderem aos critérios deste edital serão classificadas em lista única, em ordem crescente de renda familiar per capita.

6.2 As 20 primeiras estudantes classificadas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, serão contempladas com o auxílio. As demais candidatas classificadas comporão cadastro reserva para futuras convocações, durante a vigência deste edital.

6.3 Será desclassificada a candidata que prestar informações falsas, omitir dados relevantes ou apresentar documentação irregular.

6.4 Em caso de empate na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – menor renda familiar per capita;

II – maior número de filhos(as) de até 6 anos de idade sob responsabilidade da estudante;

III – maior número de filhos(as) menores de idade sob responsabilidade da estudante;

IV – menor idade do(a) filho(a);

V – estudante com maior idade;

VI – persistindo o empate, mediante sorteio público, em data e horário a serem divulgados no site oficial do campus.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O resultado preliminar será publicado no site oficial do Campus.

7.2 O recurso deverá ser interposto, conforme cronograma, por meio de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/qq4NTySqdJA4YjHa6>

7.3 O resultado final será publicado no site oficial do Campus.

7.4 As convocações das estudantes do Cadastro Reserva poderão ocorrer a qualquer tempo, durante a vigência deste edital.

8. DAS BOLSAS

8.1 A duração das bolsas será de 7 meses, cuja vigência inicia em 01 de junho de 2026 e termina em 31 de dezembro de 2026.

8.2 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente às estudantes contempladas, mediante depósito mensal em conta corrente de titularidade da estudante.

9. DO CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação do Edital	30/04/2026
Período de inscrição	30/04/2026 a 10/05/2026
Período de seleção e classificação	11/05/2026 e 12/05/2026
Divulgação do resultado preliminar	13/05/2026
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	14/05/2026

Publicação do resultado dos recursos e divulgação do resultado final	15/05/2026
--	------------

10 . DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

10.1 O auxílio poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I –frequência inferior a 75% nas atividades acadêmicas do período letivo ;

II – trancamento, transferência ou abandono do curso;

III – constatação de irregularidade, omissão ou fraude nas informações prestadas;

IV – descumprimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente os constantes no item 1.2;

V – conclusão do curso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Informações falsas e/ou omissão de dados ou documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a eliminação da candidata do processo seletivo, sujeitando a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940).

11.2 A concessão do auxílio dependerá da disponibilidade orçamentária, sendo priorizadas estudantes em situação de vulnerabilidade social.

11.3 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.4 Após a divulgação do resultado preliminar, a estudante que estiver em desacordo poderá apresentar recurso, no período estipulado no cronograma.



EDITAL N° 23/2026 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/04/2026 16:03)

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CAM (11.01.03.01)

Matrícula: ###052#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 23, ano: 2026, tipo:
EDITAL, data de emissão: 29/04/2026 e o código de verificação: **2d09c0a822**